



# SÉRIE CRP SP ORIENTA

## APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de criar uma série de materiais informativos de linguagem simples e caráter prático, o CRP SP está lançando a Série **CRP SP ORIENTA**.

A série é composta por 18 folders, os quais abordam temas que são parte do cotidiano da(o) psicóloga(o), tanto para quem está iniciando na profissão, como para quem já atua há mais tempo e busca estar sempre atualizada(o) sobre as diretrizes para a garantia da qualidade na prática profissional.

O formato de fichas permite que sejam integrados ao fichário de legislações, anteriormente encaminhado às(aos) psicólogas(os).

Esperamos desta forma, contribuir com orientações que auxiliem no exercício da nossa profissão, de acordo com as diretrizes do Código de Ética Profissional e demais legislações.

Convidamos ainda a acessar o site [www.crpssp.org.br](http://www.crpssp.org.br), onde você poderá encontrar toda a legislação profissional e participar das diversas atividades promovidas pelo CRP SP.

São Paulo, outubro de 2015

XIV Plenário



Conselho  
Regional de  
**PSICOLOGIA SP**  
*Psicologia todo dia, em todo lugar.*





# SÉRIE CRP SP ORIENTA

## Estágio supervisionado em psicologia

O curso de graduação em Psicologia prevê a realização de estágio supervisionado para garantir o desenvolvimento de competências, como previsto na Resolução CNE/CES 05/2011, que institui as diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Psicologia.

O interesse do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) por este importante aspecto da formação da(o) futura(o) psicóloga(o) se dá pelo entendimento de que, embora na condição de aprendizagem, a(o) estudante está em exercício da Psicologia, ou seja, há oferta do serviço psicológico.

Desta forma, cabe ao CRP orientar, fiscalizar, disciplinar e zelar pela qualidade do serviço psicológico prestado à sociedade, também quando o serviço é prestado em situações de estágio.

Em 2008, entrou em vigor a Lei Federal nº 11.788, que regulamenta todas as relações de estágio que envolvem estudantes matriculados em instituições de ensino formal.

A lei apresenta a definição de estágio e regulamenta quem pode estagiar; forma de contratação e registro de compromisso; modalidades de estágio; a oferta do campo de estágio; a responsabilidade pela(o) estudante, dentre outros aspectos.

Do ponto de vista ético, no que diz respeito à supervisão e/ou orientação de estágio, pressupõe-se que todo estágio em Psicologia é acompanhado por uma(um) profissional orientadora(or) e/ou supervisora(or), que assumirá a responsabilidade legal, técnica e ética pelo serviço prestado. Por essa razão, orientamos que a(o) orientadora(or) e a(o) supervisora(r), responsável pelo acompanhamento do estágio, mantenha sua inscrição ativa no Conselho.

A consulta à legislação é fundamental para elucidar diversos pontos relativos à atividade de estágio. Indicamos:

*Resolução CFP nº 03/2007 – artigos 51 e 52, disponível em [www.crpsp.org.br](http://www.crpsp.org.br) no item Orientação - Legislação - Resoluções.*

*Lei de Estágio nº 11.788/2008, disponível em [www.crpsp.org.br](http://www.crpsp.org.br) em Orientação - Legislação - Leis.*

*Resolução CNE/CES nº 05/2011, Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, disponível no portal do MEC.*

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subsede do CRP de sua região.

OUTUBRO/2015



Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**